



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS

RUA FRANCISCO PEREIRA N.º 2.231 - CENTRO  
CEP – 38.680.000 – ARINOS-MG  
CNPJ: 18.125.120/0001-80



## LEI Nº 1.816 DE 07 DE JULHO DE 2025

Autoriza o Município de Arinos a fornecer aparelho medidor de glicose digital, denominado FreeStyle Libre, aos pacientes portadores de diabetes tipo 1.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARINOS**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 85, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Arinos decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Município de Arinos autorizado a fornecer o aparelho digital para monitoramento da glicose, denominado “Sistema Flash de Monitorização de Glicose FreeStyle Libre”, aos pacientes portadores de diabetes tipo 1, cadastrados na rede municipal de saúde.

Parágrafo único. O benefício de que trata esta Lei será restrito aos pacientes de baixa renda que fazem tratamento contínuo do diabetes, com comprovação através de exames laboratoriais.

**Art. 2º** Caberá à Secretaria Municipal de Saúde a execução das rotinas necessárias ao cumprimento do disposto nesta Lei.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento do Município, as quais serão suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei em todos os aspectos necessários para a sua efetiva aplicação.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arinos-MG, 07 de julho de 2025

Marcílio Alisson Fonseca de Almeida  
Prefeito Municipal

Publicado no Murai da Prefeitura  
de Arinos-MG 07/07/2025  
  
Secretaria do Município